



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico
Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança

Portaria Nº 0001/2025/50PJ

Inquérito Civil n.º 06.2025.00000001-7

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, *ex vi* artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato Nº 01.2024.00004684-3;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de apuração e a imprescindível manifestação dos órgãos fiscalizatórios competentes;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2025.00000001-7 para apurar a suposta prática de invasão de terreno no Ramal do Bancrevea, na margem direita do Igarapé da Cachoeira, por índios da tribo Kokama, promovendo o desmatamento do local;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico
Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação do(a) servidor(a) Eduardo Ulysses Ramos Riker para secretariar os trabalhos;
- 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;
- 4) Reitere-se, em seu inteiro teor, os Ofícios expedidos à SEMMAS e à DEMA.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus, 13 de janeiro de 2025

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotor de Justiça